



AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES
DIRETORIA
SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA

OFÍCIO CIRCULAR_SEI Nº 3312/2025/SUROD/DIR-ANTT

Aos (As) Senhores (as) Diretores (as)
Concessionárias de Rodovias Federais
Melhores Rodovias do Brasil - ABCR

Assunto: Orientações sobre utilização de mão de obra própria em projetos previstos contratualmente da concessionária.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 50500.033077/2025-60.

Senhores (as) Diretores (as),

1. Cumprimentando-os(as) cordialmente, esta Superintendência apresenta orientações acerca da forma de envio de proposta e de apresentação de orçamento, quando houver utilização de mão de obra própria na execução de projetos com verbas de desenvolvimento tecnológico – RDT, de segurança no trânsito, de licenciamento ambiental, ou de outro tipo de verba contratual ou regulatória, em casos de alocação de recursos próprios da concessão.

2. As presentes diretrizes visam uniformizar a análise das prestações de contas de projetos com usos de verbas, especialmente quanto à hipótese de execução das atividades com mão de obra própria pela concessionária, em substituição à contratação de terceiros. Ressalta-se que tal prática não constitui regra geral, devendo ser admitida apenas em caráter excepcional, mediante justificativa prévia formal e documentação comprobatória adequada.

3. No tocante à apresentação de orçamentos, para fins de correta apropriação de recursos próprios – parcial ou integral – e de forma a assegurar rastreabilidade, transparência e possibilidade de verificação posterior, recomenda-se que a proposta inicial observe a metodologia de orçamento analítico prevista nos manuais técnicos do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT, que se encontra disponível no endereço: <https://www.gov.br/dnit/pt-br/assuntos/planejamento-e-pesquisa/custos-e-pagamentos/custos-e-pagamentos-dnit/engenharia-consultiva-2/engenharia-consultiva2024>. No orçamento, deverá ser apropriado a hora, quantidade e tipo de toda mão de obra previstas que será apropriada ao projeto.

4. Complementarmente, esta SUROD orienta que, para a comprovação da utilização de mão de obra própria no desenvolvimento de projetos previstos contratualmente, em substituição à contratação de terceiros, as concessionárias deverão apresentar, de forma detalhada, os seguintes documentos e informações:

I - **Comprovação da Qualificação e Alocação da Equipe:**

- a) **Estrutura Organizacional e Descrição de Funções:** organograma da equipe alocada ao projeto, com a indicação das qualificações, experiências e responsabilidades de cada membro, acompanhado dos respectivos currículos;
- b) **Termos de Afetação/Alocação:** documento interno formalizando a designação

dos colaboradores ao projeto, com indicação de carga horária dedicada (em percentual ou horas) e período de alocação;

c) **Registros de Ponto/Controle de Horas:** comprovantes que demonstrem a efetiva dedicação dos profissionais ao projeto, segregados por atividade;

d) **Declarações de Exclusividade (se aplicável):** declaração da concessionária e dos colaboradores atestando dedicação exclusiva ao projeto durante o período informado.

e) **Comprovantes de Publicação de Vagas:** evidências de processo seletivo, caso tenha havido contratação específica para o projeto.

II - **Comprovação dos Custos:**

a) **Folha de Pagamento Detalhada:** destacando salários, encargos sociais (INSS, FGTS), benefícios e demais custos trabalhistas vinculados ao período de dedicação ao projeto;

b) **Comprovantes de Pagamento:** evidências de quitação de salários e encargos;

c) **Demonstrativos de Centros de Custos:** Relatórios contábeis da Concessionária que evidenciem a criação de um centro de custo específico para o projeto, onde os custos de pessoal e outros custos diretos são claramente segregados. Para tanto, espera-se a apresentação de relatórios que uma concessionária com um adequado sistema de contabilidade gerencial teria à disposição, tais como:

- **Balancete de Verificação Analítico por Centro de Custo (ou por Departamento/Projeto):** É o balancete tradicional (ativo, passivo, despesas, receitas), mas com a quebra detalhada por centro de custo. Cada conta contábil (ex: "Salários", "Encargos Sociais", "Matéria-prima", "Despesas com Serviços de Terceiros") é apresentada com os saldos alocados a cada centro de custo. Como evidência: Permite ver o total de despesas e custos incorridos por um centro de custo específico (neste caso, o centro de custo do "Projeto RDT"). É crucial porque mostra que as contas de despesas foram devidamente rateadas ou diretamente atribuídas a essa unidade de custo, e não estão "escondidas" em contas gerais;
- **Demonstrativo de Resultado Gerencial por Centro de Custo (ou por Projeto):** Uma versão do DRE, mas focada na performance de um centro de custo ou projeto específico. Pode incluir tanto receitas (se o projeto tiver receitas diretas) quanto todos os custos e despesas a ele atribuídos. Como evidência: Apresentar o custo do projeto. Mesmo que para um projeto interno não haja receita direta, ele compilará todos os custos diretos e alocações de indiretos associados àquele centro de custo/projeto, permitindo uma visão consolidada do dispêndio total;
- **Relatório Analítico de Despesas/Custos por Centro de Custo:** Um relatório mais detalhado que o balancete, que lista todas as transações (lançamentos contábeis) ocorridas dentro de um centro de custo específico durante um período. Como evidência: Permite "abrir" o balancete e ver o detalhe de cada lançamento. Por exemplo, em "Salários - Projeto RDT", seria possível ver o lançamento da folha de pagamento de cada funcionário alocado ao projeto. Isso é vital para a rastreabilidade e para confirmar que apenas os custos diretos e de pessoal relacionados ao projeto estão sendo contabilizados;
- **Relatório de Custos de Mão de Obra por Centro de Custo:** Um relatório específico, gerado pelo módulo de RH ou contábil, que detalha os custos

de pessoal (salários, encargos, benefícios) segregados por centro de custo. Como evidência: Demonstra de forma granular quais colaboradores estão vinculados ao centro de custo do projeto, quais são seus custos (brutos e líquidos para a empresa) e o período de alocação. É um complemento direto da folha de pagamento, mas com a perspectiva gerencial do centro de custo;

- **Relatório de Apropriação de Custos Indiretos (quando aplicável):** Se houver custos indiretos (como depreciação de equipamentos específicos do projeto, ou alocação de parte do aluguel de um espaço exclusivo para o projeto) que são apropriados ao centro de custo do projeto, este relatório detalharia a base e o método de apropriação. Como evidência: Mostra como os custos que não são diretamente identificáveis (mas são inerentes ao projeto) foram calculados e alocados ao centro de custo do projeto.

d) **Notas Fiscais/Recibos:** relativos a aquisições de materiais, licenças de software, ferramentas ou equipamentos de uso exclusivo no projeto;

e) **Relatórios de Progresso:** Diário de atividades que vincule as tarefas realizadas por cada profissional às horas previstas no orçamento inicial, comprovando a utilização do recurso previsto.

5. Diante do exposto, é importante alertar as concessionárias que, no momento da prestação de contas, a ausência de alguma informação ou documento relacionado acima, por alguma inviabilidade técnica-operacional, deverá ser devidamente justificada. Caso não seja aceito a justificativa da ausência do documento ou informação comprobatória, a unidade organizacional competente da SUROD pela realização da prestação de contas poderá rejeitar determinado item e glosar valores para fins de reequilíbrio econômico-financeiro.

6. Finalmente, ressaltamos que o presente processo nº 50500.033077/2025-60 se encontra classificado como público no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, podendo ser acompanhado e acessado os autos na íntegra, por meio de consulta no site <https://portal.antt.gov.br/sei>: "Consulta Processual" > "Pesquisa Pública (SEI)".

7. Sendo o que nos cumpre para o momento, esta Superintendência permanece à disposição para maiores esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

(assinado e datado eletronicamente)

FERNANDO DE FREITAS BEZERRA

Gerente de Gestão Contratual Rodoviária



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO DE FREITAS BEZERRA, Superintendente**, em 12/08/2025, às 18:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 21, inciso II, da [Instrução Normativa nº 22/2023](#) da ANTT.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.antd.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **34622274** e o código CRC **7EAE35D2**.

St. de Clubes Esportivos Sul Trecho 3 - Telefone Sede: 61 3410-1000 Ouvidoria ANTT: 166
CEP 70200-003 Brasília/DF - www.antt.gov.br